



**CONTRATO Nº 004/2023**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços, de um lado, denominada como

**CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE "BEM AVENTURANÇA"**, pessoa jurídica de direito privado, SEM FINS LUCRATIVOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 03.056.077/0001-71, com registro no Conselho Municipal de Assistência Social de Capão Bonito sob o nº: 13, com sede na Rua Domingos de Freitas Sobrinho, nº: 217, Vila Santa Izabel, município de Capão Bonito/SP, neste ato representada por meio de seu presidente: **NEWTON SHIGUERU ITO**, brasileiro, casado, produtor rural, portador do RG nº 19.932.549-2 SSP-SP, CPF nº 114.653.178-80 Rua Milton de Oliveira, 76, Nova Capão Bonito, município de Capão Bonito/SP, CEP: 18300-060 e de outro lado, denominado(a) como

**CONTRATADA: ALISON WILSON APARECIDO MACEDO DE MORAES**; pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.029.704/0001-20, com sede na Rua Natalio Enei, 395, Vila Aparecida, Capão Bonito, neste ato representada **ALISON WILSON APARECIDO MACEDO DE MORAES** brasileiro, casado, professor, portador do RG 48.126.485-1 SSP/SP e CPF 366.847.898-80, residente e domiciliado na Rua Sesquicentenário, 111, casa 2 Jardim Colonial, CEP 18305-200.

Têm entre si, justo e firmado, o presente contrato de prestação de serviços de aulas de capoeira, em conformidade com as cláusulas e condições que seguem:

**Cláusula 1ª)** - O objeto do contrato firmado é a de prestação de serviços de AULAS DE CAPOEIRA pelo CONTRATADO para a realização do projeto de capoeira da associação CONTRATANTE denominado: **PROJETO JOGANDO CAPOEIRA COM ARTE** destinado exclusivamente aos usuários da CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro:** Os serviços do CONTRATADO são compostos pelo ensino da capoeira abrangendo o resgate do folclore nacional, com aulas práticas e teóricas, aprimorando a técnica dos movimentos da capoeira vivenciando o folclore nacional com as aulas de teatro, a CONTRATANTE fornecerá instalações adequadas para as atividades e lista dos alunos inscritos no curso citado.

**Parágrafo Segundo:** As aulas serão ministradas pelo CONTRATADO na sede da associação CONTRATANTE, 5 vezes por semana, nos dias: segunda, terça, quarta e quinta-feira das 8h as 10h20 e das 13h as 17h, com todas as turmas do projeto da CONTRATANTE obedecendo o tempo de vigência estabelecido neste contrato.

**Cláusula 2ª)** - À título de remuneração pelos serviços contratados, a CONTRATANTE, pagará ao CONTRATADO a quantia de R\$2.840,00, que equivale 5 dias de aula por semana, todo quinto dia útil do mês seguinte aos serviços



prestados, em moeda corrente do país, após apresentação de Nota Fiscal de Serviço, relatório de atividades e certidões negativas de débitos; federal, estadual, municipal e trabalhista, valendo a nota fiscal de serviços fornecido pelo CONTRATADO como quitação.

**Parágrafo Único) - É VEDADO** ao CONTRATADO efetuar quaisquer cobranças dos alunos inscritos no curso, vez ser um projeto integralmente gratuito.

**Cláusula 3ª) – É responsabilidade do CONTRATADO:**

- I- Estabelecer o conteúdo programático do curso teórico e prático, do Projeto Jogando Capoeira com Arte;
- II- Quando convocado, participar das reuniões com a equipe;
- III- Ministar as aulas cinco vezes por semana, cumprindo a carga horária de semanal;
- IV- Manter a lista de presença atualizada;
- V- Apresentar o relatório de atividades mensais;
- VI- Apresentar todo dia 1º de outubro dados para o planejamento do ano seguinte para a elaboração da renovação do projeto atual bem como sua expansão para o ano seguinte;
- VII- Zelar pela manutenção e cuidado dos instrumentos musicais, vestuários colocados à disposição pela CONTRATANTE, mantendo relatório atualizado dos instrumentos e acessórios que compõem o projeto;
- VIII- Se apresentar com as vestimentas e de forma adequadas para ministrar as aulas;
- IX- Realizar apresentações internas demonstrando a evolução dos alunos, representando exclusivamente a CONTRATANTE;
- X- Realizar apresentações externas demonstrando a evolução dos alunos representando exclusivamente a CONTRATANTE;
- XI- Trabalhar na conscientização dos alunos no uso e cuidado dos instrumentos, acessórios e vestuários fornecidos pela CONTRANTE.
- XII- Zelar pela disciplina em sala de aula, obedecendo o horário de início e término das mesmas.

**Cláusula 4ª) - É responsabilidade da CONTRATANTE:**

- I- Disponibilizar ao CONTRATADO o ambiente necessário à realização das aulas objeto deste contrato, disponibilizando sala de aula e ambiente para atividade recreativa;
- II- Providenciar e fornecer o material didático e instrumentos necessários à realização do curso objeto deste pacto;
- III- Fornecer ao CONTRATADO, a lista dos assistidos que se inscreveram para a realização das aulas.





**Cláusula 5ª)** - O presente contrato se firma pelo prazo de 01 (um) anos, contados de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro 2023, podendo ser prorrogado, por meio de ajustes entre as partes.

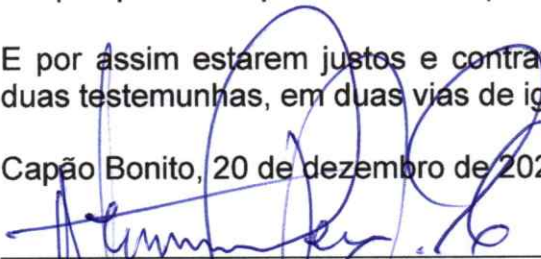
**Cláusula 6ª)** – As partes poderão, mediante comunicação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, rescindir o que estabelecido neste instrumento, sem prejuízo do cumprimento das obrigações assumidas até efetiva rescisão, não sendo devida nenhum tipo de indenização a qualquer título.

**Cláusula 7ª)-** No caso de descumprimento contratual, a rescisão do contrato se dará de forma imediata, independente de prévio aviso, cabendo a parte infratora a responsabilização pela quitação da multa por infração contratual no valor de R\$ 2.840,00 (dois mil, oitocentos e quarenta reais).

**Cláusula 8ª)-** As partes elegem o foro da Comarca de Capão Bonito/SP, com exclusão de qualquer outro para dirimirem quaisquer questões decorrentes deste contrato.


E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente documento, perante duas testemunhas, em duas vias de igual teor, para os efeitos da lei.

Capão Bonito, 20 de dezembro de 2022.

  
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE “BEM AVENTURANÇA”  
**NEWTON SHIGUERU ITO** - Presidente  
CONTRATANTE

  
**ALISON WILSON APARECIDO DE MORAES**  
CONTRATADO

Testemunha:  
  
Marta Nascimento de Oliveira Azevedo Silva  
RG: 15.110.8807-9

Testemunha:  
  
Silvana Garrido Soares  
RG: 59.796.841-x